LEI N.º 5.652, DE 01 DE JULHO DE 2010

AUTORIZA O EXECUTIVO A ALIENAR, POR INVESTIDURA, IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO A JOSÉ BENUTO ROCHA JUNIOR

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar por investidura a ***JOSÉ BENUTO ROCHA JUNIOR***, o complemento do lote 11, da quadra 409 A, com área de 60,00 m², por valor nunca inferior a R$ 506,40 (quinhentos e seis reais e quarenta centavos), por quanto foi avaliado, com as seguintes características e confrontações: 02,00 metros pela frente, confrontando com a Rua Santo Minaré; 30,00 metros pela lateral direita, confrontando com o lote 11; 30,00 metros pela lateral esquerda, confrontando com a divisa do patrimônio público e 02,00 metros pelos fundos, confrontando com o lote 03.

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 01 de julho de 2010 122 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES